



**SOCIEDADE EDUCACIONAL VERDE NORTE S/C Ltda
FACULDADE VERDE NORTE – FAVENORTE
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**

LUCILENE FERREIRA SOARES

**O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE
RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

**Mato Verde-MG
Junho - 2019**

LUCILENE FERREIRA SOARES

**O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE
RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

Artigo científico apresentado ao curso de Graduação em Educação Especial da Faculdade Verde Norte, mantida pela Sociedade Educacional Verde Norte S/C Ltda, como requisito parcial para obtenção de título de Licenciatura em Educação Especial.

Orientadora: Ms. Leonice Vieira de Jesus Paixão

**Mato Verde-MG
Junho – 2019**

LUCILENE FERREIRA SOARES

**O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE
RECURSOS MULTIFUNCIONAIS**

Artigo científico apresentado ao curso de Graduação em Educação Especial da Faculdade Verde Norte, mantida pela FADESU, como requisito parcial para obtenção de título de Licenciatura em Educação Especial.

Aprovado em ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Professor da Disciplina: Ms. Leonice Vieira de Jesus Paixão
Faculdade Verde Norte – FAVENORTE

Professor Coordenador do Curso: Cláudia de Freitas Souza
Faculdade Verde Norte – FAVENORTE

Professor Convidado: _____
Faculdade Verde Norte – FAVENORTE

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

SOARES, Lucilene Ferreira¹

RESUMO

Este estudo objetivou discutir a importância da formação do professor para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais na sala de recurso multifuncional. Reporta também sobre à implementação da política de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Refletindo sobre a legislação que contempla esse aspecto do processo de inclusão essencial para a garantia dos direitos e do desenvolvimento das habilidades dos alunos com NEE, sendo que a mesma sugere que as políticas de formação devem prever um forte aporte à formação continuada, orientada para a diminuição gradativa da exclusão social. Para fundamentação teórica do trabalho, fez-se necessário o conhecimento da trajetória da inclusão, a formação do professor, e o processo de implantação das salas de recursos multifuncionais, para tanto buscamos os fundamentados na Declaração de Salamanca, na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes da Educação Básica 9.394/96, nas legislações que respaldam a inclusão e nas pesquisas de estudiosos da educação inclusiva, tais como MANTOAN (2007), GOMES (2007), FAVERO (2007), LDBEN SILVA (2007), além dos documentos oficiais norteadores da inclusão e da educação para deficientes. Ao término dessa pesquisa, constatamos que existe uma grande lacuna entre o que expõe a lei do Programa AEE e a prática pedagógica das SRM, e isso foi constatado através de nossas observações cotidianas no ambiente escolar.

Palavras Chave: Sala de Recurso Multifuncional, inclusão, práticas pedagógicas

ABSTRACT

This study aimed to discuss the importance of teacher training to attend to students with special educational needs in the multifunctional resource room. It also reports on the implementation of the policy of inclusion of students with special educational needs in regular education. Reflecting on the legislation that includes this aspect of the inclusion process essential for guaranteeing the rights and the development of the skills of students with SEN, which suggests that training policies should provide a strong contribution to continuing education, oriented towards gradual decline in social exclusion. For the theoretical basis of the work, it was necessary to know the trajectory of inclusion, the teacher training, and the process of implementation of multifunctional resources rooms, for that we seek those based on the Declaration of Salamanca, the Federal Constitution of 1988, (1993), Gomes (2007), FAVERO (2007), LDBEN SILVA (2007), as well as in the studies of students of inclusive education. official documents on inclusion and education for the disabled. At the end of this research, we verified that there is a great gap between what is presented by the ESA program law and SRM pedagogical practice, and this was verified through our daily observations in the school environment.

Keywords: Multifunctional Resource Room, inclusion, pedagogical practices

¹ Aluna do curso de pós-graduação em Educação Especial pela Faculdade Verde Norte, mantida pela Sociedade Educacional Verde Norte S/C Ltda; outra formação, e instituição;
e-mail: lili-moc@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação inclusiva traz um macro quando define a Educação Especial como complementar ou suplementar a formação do alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e atlas habilidades/superdotação, enfatizando que a tarefa de escolarização deve ser realizado no ensino regular. Ela sinaliza um novo conceito de educação especial e, consequentemente, uma nova prática que passa a ser construída para atender as especialidades desses alunos, sem os impedirem de estar nos ambientes das salas de aula do ensino comum. Desta forma, a Educação especial é uma modalidade que perpassa todas as etapas, as demais modalidades e os níveis de ensino sem substituí-los, mas ofertando serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e conhecimento escolares.

O AEE é um serviço da Educação especial voltado para a vida escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e atlas habilidades/superdotação, considerando as suas necessidades específicas de forma a promover acesso, participação e interação nas atividades escolares. Ele constitui oferta obrigatória dos sistemas de ensino, todavia, participam do AEE somente os alunos que dele necessitam.

Sendo assim, o ministério a Educação, por meio da Secretaria de Educação Especial, criou o Programa de implantação de Sala de Recursos Multifuncionais, instituído por meio da portaria nº 13 de 24 de abril de 2007, quem tem como finalidade a disponibilização de equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos, visando apoiar as redes públicas de ensino na organização e na oferta do atendimento educacional Especializado.

As salas de recursos multifuncionais são espaços localizados nas escolas públicas de Educação Básica, onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado – AEE. Elas são constituídas de mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, equipamentos específicos e de informática. Estas salas permitem que o AEE, feito no turno oposto ao da sala de aula comum, seja realizado na própria escola em que os alunos frequentam ou em outra escola próxima a sua. Se um aluno faz uso, por exemplo, dos recursos da comunicação aumentativa e alternativa, o ideal é que estes estejam disponíveis na escola em que o aluno freqüenta, como um direito próximo ao seu cotidiano escolar.

Os alunos atendidos na sala de recursos multifuncionais são os considerados públicos-alvo da Educação especial. Neste sentido, os alunos que recebem o AEE são: alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas ; alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras.

A questão da inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais é muito abordada durante a formação do docente. O presente trabalho discute a importância da formação do professor para o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais na sala de recurso multifuncional. Reporta também à implementação da política de inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular. A legislação contempla esse aspecto essencial, sendo que a mesma sugere que as políticas de formação devem prever um forte aporte à formação continuada, orientada para a diminuição gradativa da exclusão social. Para fundamentação, fez-se necessário o conhecimento da trajetória da inclusão e a formação do professor, sendo buscados esses fundamentados na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes da Educação Básica 9.394/96, nas legislações que respaldam a inclusão e nas pesquisas de estudiosos da educação inclusiva, tais como MANTOAN (2007), GOMES (2007), FAVERO (2007), LDBEN 9394/96, Declaração de Salamanca, SILVA (2007), Constituição federal de 1988, além dos documentos oficiais norteadores da inclusão e da educação para deficientes.

O atendimento educacional especializado é oferecido aos alunos com necessidades educacionais no contra turno do ensino regular na sala de recursos multifuncionais.

Assim, alunos com NEEs deve frequentar o ensino regular normalmente, e a sala de recursos multifuncionais pelo menos uma vez por semana, gerando duas matrícula, assim informadas no censo escolar.

O AEE não substitui o ensino regular, ele complementa ou suplementa buscando minimizar as dificuldade e maximizar as potencialidades do educando com deficiência.

Sendo assim o presente artigo tem o objetivo de refletir sobre o AEE, o atendimento educacional especializado que é realizado nas salas de recursos multifuncionais, espaço

de ensino-aprendizagem para educando com deficiência.

2- A educação especial breve considerações

Segundo Mantoan (2004.p 59), o desenvolvimento histórico da educação especial no Brasil tem início no século 19, quando os serviços dedicados a esse segmento de nossa população, inspirados por experiências norte-americanas e europeias, foram trazidos por alguns brasileiros que se dispunham a organizar e a implementar ações isoladas e particulares para atender a pessoas com deficiências físicas, mentais e sensoriais.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), do Ministério da Educação (MEC), defende o direito de todos os educandos estudarem na mesma escola e recomenda a matrícula obrigatória de alunos com deficiências (intelectual, física neuromotora, visual e surdez), transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação em escolas comuns de ensino. Nesta perspectiva, a Educação Especial está desenhada como modalidade de ensino inserida em todos os níveis da educação escolar de séries iniciais às séries finais do ensino fundamental. Desta forma, a educação especial, de acordo com a atual Política do MEC, deve garantir o Atendimento Educacional Especializado (AEE), que é definido pelo Decreto Federal 7.611/11, no § 1º do art 2º, alíneas 'I e II'. De acordo com a referida legislação federal, o AEE deve ser organizado nas escolas da rede regular de ensino em espaços constituídos de mobiliários, materiais didáticos diversos, recursos pedagógicos e de acessibilidade, equipamentos específicos ao aluno de acordo com sua necessidade educativa e de professores com formação em educação especial, devendo ser realizado preferencialmente em Sala de recursos Multifuncional – tipo I.

O Movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença com valores indissociáveis, e que avança em relação à idéia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da exclusão dentro e fora da escola. Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no

debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas.

A escola, historicamente, se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social.

A partir do processo de democratização da escola, evidencia-se o paradoxo inclusão /exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola.

A partir da visão dos direitos humanos e do conceito de cidadania fundamentado no reconhecimento das diferenças e na participação dos sujeitos, decorre uma identificação dos mecanismos e processos de hierarquização que operam na regulação e produção das desigualdades. Essa problematização explicita os processos normativos de distinção dos alunos em razão de características intelectuais, físicas, culturais, sociais e lingüísticas, entre outras, estruturantes do modelo tradicional de educação escolar.

A educação especial se organizou tradicionalmente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, evidenciando diferentes compreensões, terminologias e modalidades que levaram à criação de instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais. Essa organização, fundamentada no conceito de normalidade/anormalidade, determina formas de atendimento clínico-terapêuticos.

3. O Atendimento Educacional Especializado – AEE

O AEE foi legalizado com o objetivo de complementar ou suplementar a formação acadêmica dos alunos com deficiência, em busca da autonomia e independência dos mesmos na escola e fora dela.

AEE é um atendimento educacional especializado que identifica, elabora e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade e tem como objetivo eliminar as barreiras proporcionando a plena participação e interação dos alunos, considerando e respeitando suas necessidades específicas em prol de uma aprendizagem de qualidade.

É importante ressaltar que o AEE acontece no contra turno do horário escolar, e o mesmo não substitui o ensino regular. Assim este aluno passa a ter duas matrículas, sendo informado no censo escolar das escolas que frequentam.

O AEE tem como objetivo suprir as necessidades do educando, assegurando o direito de acesso a recursos que possam minimizar suas limitações e promover o pleno desenvolvimento, possibilitando aprendizagens significativas, pois este veio para complementar e/ou suplementar a formação do aluno com vista à autonomia e independência tanto na escola, quanto fora dela.

3.1 O professor da sala de recursos multifuncionais: formação inicial e continuada

O AEE é feito por professores que devem ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a educação especial, inicial ou continuada, para atuar com cada tipo de deficiência.

Existem muitos professores que foram formados em cursos de graduação em educação com habilitação em educação especial na perspectiva de atuar com pessoas com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento de forma substitutiva ao ensino comum. A mesma perspectiva substitutiva, ainda, repete-se em cursos de formação continuada e pós-graduação.

A educação Especial na perspectiva da educação inclusiva implica uma transformação de professores que necessita se adequar a novos conhecimentos que são próprios do atendimento educacional especializado. Não são poucos os conhecimentos que os professores devem ter para atuar no AEE. Na formação inicial de professores, o que devemos levar em conta é que todos devem ter os conhecimentos básicos da educação. A formação continuada de professores de AEE, por meio de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento e especialização, constitui-se como forma de aprofundar conhecimentos especializados com as situações reais do cotidiano escolar, nas quais o professor possa discutir o atendimento educacional especializado com base nos recursos de acessibilidade e possa, em seguida, atender o aluno. Alias, a formação continuada só tem sentido quando está atrelada a prática escolar que nos possibilita criar estratégias de atuação com base no que experenciamos e no que conhecemos.

São inúmeros conhecimentos fundamentais para o atendimento ao aluno com deficiência, tais como: a Tecnologia Assistiva e suas modalidades: Comunicação aumentativa e alternativa, informática acessível, recursos pedagógicos acessíveis,

sistema Braile, técnica do sobrobá, produção de materiais ampliados e em alto relevo, língua de sinais Brasileira, língua portuguesa na modalidade escrita para alunos com surdez entre outros conhecimentos tão necessários ao atendimento educacional especializado.

Um dos grandes desafios da educação inclusiva é resolver o problema de como ensinar os alunos com deficiência lado a lado com os alunos sem deficiência, “pois é neste aspecto que a inclusão deixa de ser uma filosofia, uma ideologia ou uma política, e se torna ação concreta em situações reais envolvendo indivíduos com dificuldades e necessidades específicas” (GLAT; OLIVEIRA, 2003, p. 6).

Assim, pensar em uma educação realmente inclusiva é mudar toda a concepção de Educação que tradicionalmente permeava as escolas no Brasil, garantindo todos os meios estruturais, curriculares e atitudinais para assegurar a aprendizagem dos alunos com deficiência, como explica Miranda (2006, p. 6):

3.2 As atribuições do professor de sala de recursos multifuncionais

O professor da sala de recursos Multifuncional não tem como única atribuição o atendimento em si ao aluno. Suas atribuições estão atreladas a outras ações que promovem, igualmente, os recursos de acessibilidade.

Sua primeira atribuição é identificar as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação. Quando identificamos necessidades que o aluno tem, traçando os resultados desejados. Por exemplo, temos na sala de aula comum um aluno que não escreve por ter dificuldades motoras e não fala. Identificamos a necessidade de comunicação. O resultado desejado é que ele tenha os primeiros recursos de comunicação. No entanto, se observarmos que ele movimenta a cabeça, consegue apontar o dedo, piscar os olhos, são estas habilidades que nos ajudarão na seleção de recursos e das atividades.

Temos, entre as distintas opiniões, aquelas que valorizam os conhecimentos já existentes, enquanto há outras que os questionam. O entendimento presente nas divulgações do MEC parece estar mais voltado ao segundo posicionamento, pois há um incentivo à substituição da educação especial pelo AEE, defendendo-se que este contemplaria a proposta inclusiva.

Para que o professor possa desenvolver uma ação pedagógica que conte com as necessidades dos alunos por meio da SRM, precisa ter uma formação que conte com a

especificidade desse trabalho. Não basta a conscientização ou a sensibilização do profissional, pois são imprescindíveis os conhecimentos específicos.

Além disso, para que a educação especial não se enclausure nas próprias discussões nem fique restrita a um conjunto de técnicas, faz-se necessária a participação dos profissionais dessa área nas discussões que abordam os determinantes sóciohistóricos da prática educativa desenvolvida no ensino comum. Para que o trabalho pedagógico na SRM contemple as necessidades dos alunos e os eleve culturalmente, o professor precisa de antemão apropriar-se do desenvolvimento cultural que lhe permitirá orientar o processo educativo.

3.3 A avaliação dos alunos atendidos pela Sala de Recursos Multifuncional

A avaliação para os alunos que são público alvo da educação especial apresenta duas finalidades distintas, a de identificar e a de planejar o ensino. A avaliação para a identificação visa identificar se determinado aluno tem ou não alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou superdotação/altas habilidades para depois definir sua potencial elegibilidade aos serviços de AEE (VELTRONE, 2011). A escola tem o direito de receber dobrado, isto é, duas vezes pelo mesmo aluno, desde que esse seja diagnosticado como público alvo da educação especial e participe do AEE. Para que isso ocorra é necessário um cadastro do aluno diagnosticado com alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou superdotação/ altas habilidades.

Para que as escolas consigam um diagnóstico do aluno geralmente são realizadas parcerias com redes de saúde e com instituições particulares. No entanto, muitas vezes a duração para o retorno de um diagnóstico é demorado, fazendo com que a escola tome a iniciativa de atender o aluno na SMR mesmo sem ter um diagnóstico fechado (BRASIL, 2007). Em alguns casos a avaliação é realizada pelo próprio professor da SRM, notando-se que ocorre uma grande diversidade de formas, onde a escolha dos procedimentos e conteúdos da avaliação depende do professor, o que favorece a arbitrariedade e subjetividade no processo de decidir se o aluno é ou não público alvo da educação especial (MILANESI, 2012).

A avaliação deve possibilitar a identificação, mas identificar deve servir para reconhecer suas habilidades e limitações, e a partir disso, investir para as demandas necessárias para o melhor atendimento a esse aluno (VELTRONE, 2011; PASIAN; VELTRONE; CAETANO, 2012). Em relação à avaliação dos alunos público alvo da

educação especial diversos pontos devem ser investigados, entre os quais, os critérios que estão sendo utilizados para avaliar e identificar o público alvo da educação especial, o planejamento para esses alunos, como é computado seu rendimento acadêmico, se participam das medidas oficiais padronizadas e, caso participem, se suas médias são computadas na média nacional.

3.4 Atendimento educacional especializado

Os documentos que atualmente subsidiam a política de inclusão por meio dos serviços especializados são, principalmente, a Resolução nº 4, de outubro de 2009, que Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial e o Decreto nº 7.611/11 (BRASIL, 2011, p. 12) que dispõe sobre a educação especial, atendimento especializado e outras providências. O atendimento educacional especializado (AEE), de acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 4/2009, é aquele “ofertado nas salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos” e tem como função complementar ou suplementar a formação dos alunos em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Garcia (2008, p. 18) explica que “[...] os atendimentos especializados expressam uma concepção de inclusão escolar que considera a necessidade de identificar barreiras que impedem o acesso de alunos considerados diferentes.” Com o respeito à diversidade, o objetivo do trabalho educacional deve ser o de permitir acesso à educação a todas as crianças, jovens e/ou adultos.

O público-alvo do AEE são alunos com deficiência; com transtorno global do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação. Quanto ao atendimento a ser realizado, na Resolução 4/2009, o artigo 5º prevê que o mesmo seja

[...] prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios (BRASIL, 2009).

O Artigo 8º assegura que os alunos matriculados em classe comum do ensino regular e que tiverem matrícula concomitante no AEE serão contabilizados duplamente no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), conforme o Decreto nº 7.611 de 2011. Cabe ressaltar que o AEE não é uma ideia nova, já que a sala de recursos foi criada na Educação Especial brasileira na década de 1970, com o intuito de integrar os alunos com deficiência no ensino regular.

As salas de recursos foram criadas pela necessidade de apoio ao aluno que possuía alguma deficiência ou necessidades educacionais especiais e que participavam do processo de inclusão escolar. Este atendimento, a princípio era destinado somente aos alunos que frequentavam as séries iniciais do ensino fundamental; e, atualmente, foi estendido para todos os anos do ensino fundamental (BARRETO, 2008).

Além das salas de recursos, o governo lançou o programa sala de recursos multifuncionais. A sala de recursos multifuncionais (SRM) é “[...] um espaço organizado com materiais didáticos, pedagógicos, equipamentos e profissionais com formação para o atendimento às necessidades educacionais especiais.” (ALVES, 2006, p. 14), e cujo objetivo é oferecer um atendimento especializado aos alunos que apresentem alguma necessidade educacional especial, temporária ou permanente, no seu processo de aprendizagem. Este projeto foi iniciado em 2005, prevendo a implantação de salas com equipamentos, mobiliários e materiais didáticos pedagógicos funcionais e adequados às pessoas que deles irão dispor, tais como computadores, impressoras, lupa eletrônica, dominó com texturas, dentre outros.

A exemplo do atendimento anteriormente abordado, este pode ser realizado individualmente ou em pequenos grupos. O intuito é de que neste sistema os alunos sejam beneficiados com os recursos disponíveis nessas salas. O professor responsável pela mediação na SRM deve ser especializado, ou seja, com pós-graduação, graduação ou cursos de formação continuada nas áreas específicas de Educação Especial, conforme Resolução do CNE/CEB nº 2/2001.

O desafio para esse profissional é o desenvolvimento de “[...] estratégias de aprendizagem, centradas em um novo saber pedagógico que favoreça a construção de conhecimentos pelos alunos.” (ALVES, 2006, p. 13). Não pode ser um ambiente com repetições de atividades desenvolvidas na sala de aula regular. O professor que irá trabalhar nestas salas tem as seguintes atribuições descritas no Artigo 13º da Resolução nº 4, de outubro de 2009:

- I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de

acessibilidade;

III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;

IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade; VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares (BRASIL, 2009).

É fundamental que o AEE seja estendido a todos os alunos que possuam alguma necessidade especial, a fim de que suas necessidades educacionais sejam atendidas com o intuito de que a aprendizagem seja efetivada. De acordo com dados da Secretaria de Educação (MEC, online), de 2005 a 2009 foram autorizadas 15.551 salas de recursos multifuncionais, atendendo 4.564 municípios brasileiros. Destas salas 5.551, estavam funcionando em 2009 e as outras 15.000 estavam em processo de licitação, com previsão de entrega até 2010 (BRASIL, 2009b, p. 21).

4- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As ações para consolidação do atendimento educacional especializado e a formação de professores do AEE exigem a perseverança e o envolvimento no processo de todos que buscam a escola aberta às diferenças. Os caminhos da mudança nos fazem sair dos lugares fixos e nos fazem avançar. Quando nos lançamos aos caminhos da mudança, é possível sair dos lugares instituídos.

A inclusão escolar implica uma ressignificação das práticas de ensino comum e de ensino especial. Só há razão de os alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação receberem o atendimento educacional especializado se eles estiverem participando, ativamente dos espaços comuns a todos.

É preciso discernir as atribuições do ensino regular das do especial e lembrar que a inclusão não nega a importância de nenhum deles. Os professores de AEE não são responsáveis pelo ensino escolar, tampouco os professores de ensino regular o são pelo ensino especializado. É a educação especial entendida como atendimento educacional

especializado- que garante as condições de o aluno com deficiência frequentar a escola comum.

A educação especial na perspectiva da educação inclusiva é rica e dinâmica e seus movimentos são singulares e complexos. Neste sentido, é preciso mergulhar nesta nova lógica e percorrer caminhos ainda não percorridos e inusitados.

Precisamos criar práticas emancipadas nas tramas do cotidiano, enredadas com o fazer pedagógico e a formação dos professores, que vai além do sugerido. É preciso doses de ousadia, inovação e determinação. Com efeito, a educação especial na perspectiva da educação inclusiva é uma ação que exige um forte compromisso de todos os que compõem os sistemas de ensino.

REFERENCIAS

ALVES, Denise de Oliveira. Sala de recursos multifuncionais: espaços para atendimento educacional especializado. Brasília, DF: Ministério da Educação : Secretaria de Educação Especial, 2006.

ALVES-MAZZOTTI, Alda Judith; GEWANDSZNAJDER, Fernando. O método nas ciências sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 1999.

ARNAL, Leila de Sousa Peres. Educação escolar inclusiva: a prática pedagógica das salas de recursos. 2007 133 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 2007.

BARRETO, Lúcia Cristina Dalago. Sala de recursos: um estudo a respeito da aprendizagem da leitura por alunos com dificuldades escolares. 2008. 136 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, 2008.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL, 2007. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. Coordenaria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Brasília.

BRASIL. Ministério da Educação. **Resolução nº 04 de 02 de outubro de 2009.** CNE/CEB.

BRASIL. LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. SIMPRO, Belém: Graphite Editora, 1997.

BRASIL, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Decreto nº 6.571 de 17 de setembro de 2008; regulamentada e atualizada em março de 2009.** SEESP/MEC.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Declaração de Salamanca e Linhas de Ações Sobre Necessidades Educativas Especiais.** Brasília: CORDE, 1997.

BRASIL: Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Sala de Recursos Multifuncionais: espaço para o Atendimento Educacional Especializado.** Brasília: SEESP/MEC, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação especial. **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. SEESP/MEC. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar. Recursos Pedagógicos Acessíveis e Comunicação Aumentativa/Alternativa.* Brasília: SEESP, Brasil; 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001. Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Seção 1E. p. 39-40.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social. Destaques: ações e programas do Governo Federal. jul./ago. 2009b. Disponível em: <http://wikicoi.planalto.gov.br/coi/Caderno_Destaques/Destaque_julho09.pdf>. Acesso em: 20 jul. 2011.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 nov. 2011. p. 12. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm>. Acesso em: 11 dez. 2011.

FÁVERO, Eugênia Augusta Gonzaga, Luísa de Marillac P. Pantojas, Maria Tereza Eglér Mantoan. **Aspectos Legais e Orientações Pedagógicas.** – São Paulo: MEC/SEESP, 2007. 60 p. – (Atendimento Educacional Especializado)

GARCIA, Rosalba Maria C. Políticas inclusivas na educação: do global ao local. In: BAPTISTA, Cláudio Roberto; CAIADO, Kátia Regina Moreno; JESUS, Denise

GOMES, Adriana L. Limaverde ... [et al.]. **Deficiência Mental.** – São Paulo: MEC/SEESP, 2007. 82p. – (Atendimento Educacional Especializado).

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Educação Inclusiva.** São Paulo: Moderna, 2005.

SÁ, Elizabet Dias de, Izilda Maria de Campos, Myriam Beatriz Campolina Silva. **Deficiência Visual** – São Paulo: MEC/SEESP, 2007.54p.

SCHIRMER, Carolina R. ...[et al.]. **Deficiência Física.** – São Paulo: MEC/SEESP, 2007.130p. – (Atendimento Educacional Especializado).

SILVA, Alessandra da. **Deficiência Auditiva** / Alessandra da Silva, Cristiane Vieira de Paiva Lima, Mirlene Ferreira Macedo Damázio. – São Paulo: MEC/SEESP, 2007.52p.